

**LEI MUNICIPAL Nº 2166 DE 30/09/93  
PROJETO DE LEI Nº 2242**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ”ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL  
DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar o Arquivo Histórico Municipal de São Sebastião do Paraíso.

ARTº 2º - Para seu funcionamento será usado imóvel próprio ou locado no município, podendo, dentro do interesse da administração do Arquivo funcionar em conjunto com o Museu Municipal, até que seja construída a Casa Cultura, onde se instalará definitivamente.

ARTº 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estabelecer as diretrizes de funcionamento do referido arquivo, observando o que dispõe o IEPHA (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Arquitetônico MG.)

ARTº 4º - Autoriza a contratação, por concurso público, de profissional legalmente habilitado para dirigir o referido arquivo.

ARTº 5º - Fica o arquivo a disposição de todas as pessoas que quiserem usar seus subsídios para fins de estudo, pesquisa e incentivo a cultura, vedando-se entretanto a retirada de qualquer e documento ou material pertencente ao arquivo.

ARTº 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Setembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA /  
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE